



LEI MUNICIPAL N° 3.603, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.524, de 11.12. 2009 .

Art. 1° Acrescenta no Órgão 16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, Função 18 – Gestão Ambiental, do Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
Programa	PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo	...tem por finalidade a proteção, conservação, recuperação do meio ambiente, controle e fiscalização ambiental.	R\$ 17.800,00

Art. 2° Acrescenta no Órgão 16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, Função 18 – Gestão Ambiental, no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.524, de 11.12.2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
Programa	PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo	...tem por finalidade a proteção, conservação, recuperação do meio ambiente, controle e fiscalização ambiental.	R\$ 17.800,00

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 02/06/2010 a 16/06/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL